



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 081 de 16 de junho de 2004

(Altera dispositivo da Lei Municipal Complementar nº 013, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O *Quadro de Pessoal Permanente* da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a que se refere à *Lei Municipal Complementar nº 013/93, com posteriores alterações*, fica alterado conforme abaixo consta:

QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - PROVIMENTO COMISSIONADO - QUADRO 02 - IV DEPARTAMENTO DE SAÚDE

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
Cargo	Quant	Ref.	C.H	Cargo	Quant	Ref.	C.H
				Coordenador de Saúde	01	B	30

QUADRO DE PESSOAL CELETISTA PERMANENTE - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - QUADRO 07

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
Emprego Público	Quant.	Ref	C.H	Emprego Público	Quant	Ref	C.H.
				Diretor de Estabelecimento de Ensino	15	06	30
				Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino.	10	05	30
Professor (a)	120	02	20	Professor (a)	150	02	20
Auxiliar de Serviços Gerais	25	01	40	Auxiliar de Serviços Gerais	45	01	40

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 081-2004.

continuação

fls. 02

SUPORTE PEDAGÓGICO

DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Pedagogo (a).

Docente Efetivo (a) Municipal.

FORMA DE PROVIMENTO

Concurso Público de Provas e Títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO NO EMPREGO PÚBLICO

Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área de educação.

Experiência mínima de 05 (cinco) anos na docência.

VICE-DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Pedagogo (a).

Ocupante de Emprego.

Docente Efetivo (a) Municipal.

FORMAS DE PROVIMENTO

Concurso Público de Provas e Títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO NO EMPREGO PÚBLICO

Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação em nível de mestrado ou Doutorado na área de Educação.

Experiência mínima de 03 (três) anos no magistério.

QUADRO DE PESSOAL CELETISTA PERMANENTE – DEPARTAMENTO DE SAÚDE - QUADRO 09

<u>SITUAÇÃO ANTIGA</u>				<u>SITUAÇÃO NOVA</u>			
Emprego Público	Quant.	Ref	C.H	Emprego Público	Quant	Ref	C.H
				Médico Ginecologista	05	06	20
				Psicólogo (a)	05	05	30
Recepcionista	02	04	40	Recepcionista	06	06	40

QUADRO DE PESSOAL CELETISTA PERMANENTE – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - QUADRO 10

<u>SITUAÇÃO ANTIGA</u>				<u>SITUAÇÃO NOVA</u>			
Emprego Público	Quant.	Ref	C.H	Emprego Público	Quant	Ref	C.H
Pajem	31	02	40	Pajem	51	02	40

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 081-2004.

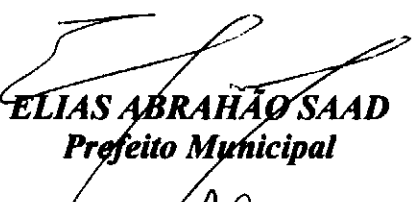
continuação

fls.03

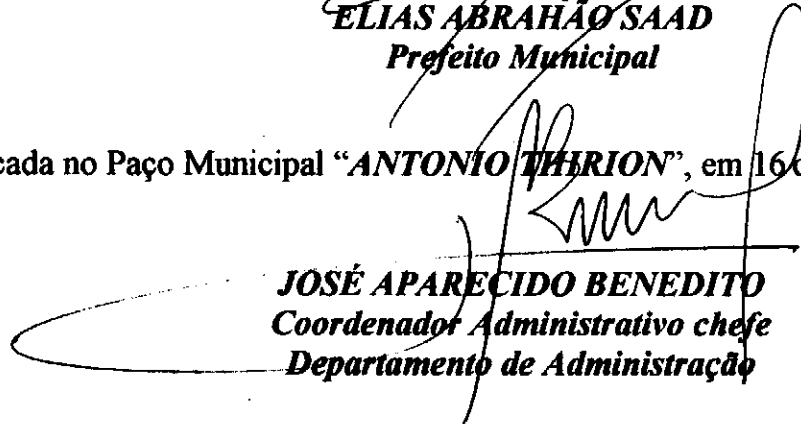
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 16 de junho de 2004, 56 da Emancipação Político Administrativa do Município.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 16 de junho de 2004.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração